

PORTARIA Nº 452 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Outorga de JOSÉ RICARDO DO VALE, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no córrego Mutum para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1672/2025, de 25 de abril de 2025, do processo Nº 4334/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga de JOSÉ RICARDO DO VALE, CPF: 018.047.889-37, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego Mutum com a finalidade de irrigação das culturas de milho, soja, feijão, algodão e demais culturas consideradas de safrinha, zona rural do Município de Santo Antônio do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 – Alto Rio das Mortes, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Captação Superficial 01, no Córrego Mutum, nas Coordenada geográfica Lat.15°0'8,08"S Long.53°38'22,08"W, e vazão máxima de captação de 0,208333 m³/s (750m³/h ou 208,33L/s) variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo; A captação irá atender o Pivô n° 02 de 184,93 ha.

II - Captação Superficial 02, no Córrego Mutum, nas Coordenada geográfica Lat.15°0'8,08"S Long.53°38'22,08"W, e vazão máxima de captação de 0,148180 m³/s (533,45 m³/h ou 148,18l/s) variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo; A captação irá atender o Pivô n° 20 de 128,62 ha.

III - o Outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

IV - o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de até 30 dias a cada contagem de ano.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **01 de novembro de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio

ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11 Fica revogada a Portaria nº 931 de 06/11/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.631 em 13/11/2019 (Processo nº 330581/2014);

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2025.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADO.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – captação 01 - córrego Mutum

Coordenadas Geográficas – Lat.15°0'8,08"S Long.53°38'22,08"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,208333	10	14	Julho	0,208333	12	28
Fevereiro	0,208333	10	14	Agosto	0,208333	14	29
Março	0,208333	10	14	Setembro	0,208333	11	30
Abril	0,208333	10	18	Outubro	0,208333	10	23
Maior	0,208333	10	30	Novembro	0,208333	10	14
Junho	0,208333	10	28	Dezembro	0,208333	10	14

Tabela 02 – captação 02 - córrego Mutum

Coordenada Geográfica – Lat.15°0'8,08"S Long.53°38'22,08"W,

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,14814	10	14	Julho	0,14814	12	27
Fevereiro	0,14814	14	10	Agosto	0,14814	14	28
Março	0,14814	10	14	Setembro	0,14814	11	29
Abril	0,14814	10	18	Outubro	0,14814	09	25
Maior	0,14814	11	27	Novembro	0,14814	10	14
Junho	0,14814	10	27	Dezembro	0,14814	10	14

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 29/04/2025
as 15:24:43.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **BWRXE4B1B** e o código CRC **5AD47231**.
